CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Avaliação do Regulamento

1 — A Câmara Municipal apresenta, de quatro em quatro anos, à Assembleia Municipal um Relatório sobre a aplicação do presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções tomadas pelo legislador, o presente Regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos.

Artigo 23.º

Lacunas e interpretação

Os casos omissos ao presente Regulamento e sua interpretação são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Revogação

São revogadas todas as normas de caráter intraorgânico que contrariarem o disposto no presente regulamento

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias úteis após a sua publicitação, nos termos gerais.

205988391

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 5766/2012

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, o Regulamento de Resíduos Sólidos do Concelho de Sousel e Limpeza Urbana do Município de Sousel, foi aprovado definitivamente pela Câmara Municipal em 28 de março de 2012.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

4 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

305957043

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 5767/2012

Carlos Manuel de Oliveira Carrão, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e para efeitos do artigo 91.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 1.ª sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2012, o Regulamento de Utilização do Cine-Teatro Paraíso.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República,* afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

14 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel de Oliveira Carrão.*

305916121

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 5768/2012

Cessação de funções, por aposentação, do trabalhador Octávio Caldeira Ribeiro

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torno público que cessou funções, por aposentação, com efeitos desde 01 de março de 2012, o trabalhador desta Câmara Municipal senhor(a) Octávio Caldeira Ribeiro, detentor de relação jurídica de emprego público constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na carreira geral de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional.

4 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

305960948

FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Declaração de retificação n.º 545/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3645/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de março de 2012, procede-se, por este meio, à alteração do aviso de abertura relativo a procedimentos concursais comuns para contratação em funções públicas por tempo indeterminado de assistentes operacionais (M/F). Assim, onde se lê «6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais» deve ler-se «nos procedimentos com as referências A e B, é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais, sendo que, relativamente ao procedimento concursal com a referência C, tal situação não é aplicável». Igualmente, onde se lê «9 — (...) *f*) Possuírem a escolaridade obrigatória exigida no n.º 6 do presente aviso» deve ler-se «9 — (...) Possuírem a escolaridade obrigatória exigida no n.º 6 do presente aviso, no caso do procedimento com a referência *c*), sendo que, nos demais, esta habilitação pode ser substituída por formação ou experiência profissional».

Nesta conformidade, concede-se um prazo complementar de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentação de candidaturas aos procedimentos concursais identificados com as referências A e B.

27 de março de 2012. — Por delegação de competências da Junta de Freguesia, conferida pela proposta n.º 3/2009, aprovada em 10 de novembro de 2009, a Presidente da Junta de Freguesia, *Beatriz Azevedo de Noronha*.

305948028

FREGUESIA DE SOBRAL DA SERRA

Anúncio (extrato) n.º 8996/2012

Tendo em conta o parecer emitido em 18 de outubro de 2011, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, sob a proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 de outubro de 2010.

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Sobral da Serra

Brasão: escudo de ouro, três sobreiros arrancados, de verde, descortiçados de vermelho; em chefe, coroa mariana de azul. Coroa moral de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: "Sobral da Serra ".

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: "Junta de Freguesia de Sobral da Serra — Guarda".

12 de abril de 2012. — O Presidente da Freguesia de Sobral da Serra, *Joaquim Jorge Pacheco Mocho*.

305978169

FREGUESIA DE VASSAL

Edital n.º 398/2012

Brasão, Bandeira e Selo

Augusto César Cunha de Medeiros, presidente da Junta de Freguesia de Vassal, do município de Valpaços:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vassal, do município de Trancoso, tendo em conta o parecer emitido em 14 de maio de 2004, pela Comissão de Heráldica da